

<b>Prefeitura Municipal de Arapuã/PR</b>
<b>CNPJ/MF:01.612.388/0001-44</b>
<b>Rua Presidente Café Filho, 1410 - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro</b>
<b>Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257</b>

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 67/2018**

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa C.A.CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA objetivando a aquisição de **CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA COM ÁREA TOTAL DE 100,39M² CONTENDO: UM SALÃO, DOIS BANHEIROS, UMA COZINHA E UM QUARTO.**, conforme especificações no objeto do Concorrência nº 1/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa C.A.CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na AVENIDA SÃO PAULO, 40 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.293.865/0001-19, e Inscrição Estadual sob nº , representada por seu Proprietário, o Sr. SIDNEI BOTELHO, inscrito no CPF/MF sob nº 327.178.739-53, e portador da Carteira de Identidade RG nº 106193630-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Concorrência nº 1/2018-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	11744	<b>CONTINUAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA</b> <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>  Área total de 100,39m²;  Um salão , dois banheiros, uma		SER	1,00	18.990,21	18.990,21

*[Handwritten signatures in blue ink]*

			cozinha e um quarto;					
TOTAL								18.990,21

**CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-**

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos;
- g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-**

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$18.990,21 (Dezoito Mil, Novecentos e Noventa Reais e Vinte e Um Centavos) valor global dos lotes.

**CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-**

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
320	03.001.04.122.0003.1002	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

**CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-**

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

**CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-**

Quando a entregado objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

**Parágrafo Segundo:** A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Concorrência nº 1/2018, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

**CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega-**

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisao de Obras . O prazo maximo para entrega dos serviços é de 90(noventa ) dias, após a solicitação.

**CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento-**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas-**

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou juridica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade



da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.

- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão-**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Concorrência nº 1/2018-PMA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência-**

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 02/07/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos-**

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Concorrência nº 1/2018-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação-**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro-**

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.



E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

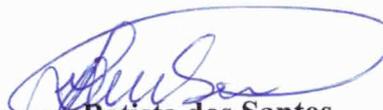
**Arapuã-PR, 02/04/2018**

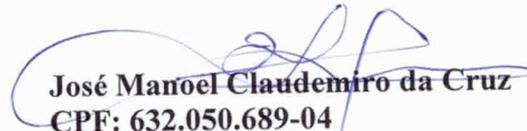
  
**DEODATO MATIAS**

**Contratante**

  
**C.A.CONSTRUTORA E  
EMPREENDIMENTOS LTDA  
SIDNEI BOTELHO  
Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

  
**Juarez Batista dos Santos  
CPF: 028.491.999-31**

  
**José Manoel Claudemiro da Cruz  
CPF: 632.050.689-04**

Publicação Legal

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
**S J I COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA EPP** CNPJ: 14.524.007/0001-38, torna público que irá licitar ao IAP, a licitação Prêvia para Contratação de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Av. Curitiba, 111, Centro, São João do Itaipava - PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
**ACCATE - ASSOCIAÇÃO DOS CAFEEIROS DE GRANDES RIOS, CNPJ Nº 01.060.361/0001-24**, torna público que irá licitar ao IAP a Licença Prêvia para Beneficiamento de Café, a ser implantada Avenida das Flores, Parque Industrial, Grandes Rios - PR.

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JAVAPORA E REGIÃO.**  
**CONVOCAÇÃO** Esquema com Mês de Férias 350, Bosque da Saúde - Itaipava - PR  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

- O presidente da entidade supra, no ato das reuniões que lhe conferem o Estado e a legislação vigente, CONVOCA os integrantes das categorias profissionais representadas na base territorial de Arapua, Arantina do Vale, Caladão de Abreu, Grandes Rios, Godoy Moreira, Itaipava, Jardim Alegre, Lidaíópolis, Laranidell, Marcolí, Ribas, Rio Branco do Vale, Rosário do Vale, São João do Vale e São Pedro do Vale e os associados que com a Resolubilidade e em condições de votar, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 01 DE MAIO DE 2018, ÀS 09H00 (NOVE HORAS), em sua sede, situada Rua Benedito Camilo Gomes, Esquina com Machado de Assis, 350, Bosque da Saúde, na cidade de Itaipava/PR, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia:
- A) Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior.
- B) Autorização para a Diretoria negociar com as categorias econômicas CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO para os trabalhadores representados por esta entidade, com data-base em 1º de Junho.
- C) Estipulação de Páris Salário para as categorias profissionais.
- D) Fração de Contribuição Assistencial (Reversão Salário).
- E) Autorização para a Diretoria outorgar procuração a advogados.
- F) Tramitação do processo de Convocação Coletiva de Trabalho.
- G) Os municípios da base territorial que não constam no CNES - Cadastro Nacional de Entidades Sindicais, sendo representados pela FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARANÁ.
- H) Outras reivindicações em favor da classe.

Outras reivindicações em favor da classe.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAJUA**  
**Estado do Paraná**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**Rea.: Processo Administrativo 03/2018**  
**Inexatibilidade de Licitação nº 02/2018**

Objeto: Capacitação dos Agentes Policiais para o Curso "Atualização do Vereador na Comissão Parlamentar de Inquirição/Claração de Comissão Processante e Improbidade Administrativa" que foi realizado nos dias 18, 19 e 20 de abril de 2018, na cidade de Foz de Curitiba, Paraná.

EU, Atilio Borsoi, Presidente da Câmara de Vereadores de Arapua, venho por meio deste apresentar:

**DESAFIO:**

1 - Constatando que o Sr. Vereador Paraná Prezado não pôde comparecer ao Curso ministrado em Curitiba, por razões de força maior, determino a realização de valor do Curso publicado, para para R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), que é o valor equivalente a 04 (quatro) inscrições, conforme se demonstra pela Nota Fiscal em anexo.

II - Publique-se.

Arapua, 23 de Abril de 2018.  
 Atilio Borsoi  
 Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAJUA-PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PRECÃO PRESENCIAL Nº24/2018**

A Terceira Municipal de Arapua, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade Pregão, na forma Presencial, Tipo Menor Preço, que terá a abertura no dia 07 de maio de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, Sitio de Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, Arapua - PR.

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de serviços de arborização e inspeções para campanhas regionais de combate ao mosquito, culicí e fútil.

Preço Máximo: R\$89.080,18 (oitenta e nove mil oitocenta e oito reais e dezesseis centavos).

Recebimento da Proposta: Dia 07 de maio de 2018 às 09h00.

Obs.: O Edital e demais documentos, pertencentes à presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos gratuitamente no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas, Arapua-PR, 20 de abril de 2018.

Projeção  
 Decidato Matias  
 Prefeito Municipal

**PARANÁ CENTRO**  
 JORNAL DE NOTÍCIAS E NEGÓCIOS

Brasil, Nº 1035 Barro, Centro CEP: 86.970-000, Itaipava-PR.  
 Finalidade: Compra de casas de bom tom decoradas aos funcionários da Prefeitura Municipal de Arapua-PR, em comemoração à Páscoa.  
 Período de duração do contrato: Sem contrato.  
 Fundamento legal: Dispensa de Licitação Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93.  
 Arapua, 16 de abril de 2018.

Decidato Matias  
 Prefeito Municipal

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 067/2018**  
**CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE**  
**CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Objeto: Continuação da construção da capela modular, com área total de 100,58m², contendo: um salão, dois banheiros, uma cozinha e um quarto.  
 Valor: R\$ 16.950,21 (dezesseis mil novecentos e noventa reais e vinte e um centavos).  
 Início: 02/04/2018  
 Término da vigência do contrato: 02/07/2018  
 Enchimento legal: Licitação modalidde CONCORRÊNCIA Nº02/2018 Baseado na Lei nº8666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAJUA**  
**Estado do Paraná**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PRECÇO Nº 06-2017**

Por meio do presente tomanos público que a Licitação Tomada de Preço Nº06-2017 cujo o objeto seria Contratação de empresa para promoção e divulgação de Pregão público eletrônico, para venda de bens do Município de Arapua-PR com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transmissão via web, foi CANCELADA por recomendação da Assessoria Jurídica Municipal e autorização do Prefeito Municipal Decidato Matias.

Decidato Matias  
 Prefeito Municipal  
 Cristiane Garcia Kalai  
 Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAJUA**  
**Estado do Paraná**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**LEILÃO Nº 01-2018**

Por meio do presente tomanos público que a Licitação LEILÃO Nº01-2018 cujo o objeto seria, venda de bens inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial online e presencial, promovido pela empresa Superbid WebServices Ltda. ("SUPERBID"), contratada para promoção e divulgação de pregão público eletrônico, para venda de bens consideráveis inservíveis, de propriedade do Município de Arapua-PR, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transmissão via WEB ("PORTAL SUPERBID"), foi CANCELADA por recomendação da Assessoria Jurídica Municipal e autorização do Prefeito Municipal Decidato Matias.

Lot	Nome do produto	Valor de Venda
1	chevrolet celta 2p sp/rl 1.0, 2006/2007, pl.: aol-19690 (pl.), ch.: 9B9R08907G1144482	R\$ 7.000,00
2	fiat uno mille economy 1.0, 2012/2013, pl.: avq-7465 (pl.), ch.: 9hd15822868738782	R\$ 7.000,00
3	wolksvagen gol 1.6, 2005/2006, pl.: anl-9954 (pl.), ch.: 9bwc05w95pp029408	R\$ 9.000,00
4	wolksvagen gol 1.0, 2008/2009, pl.: aq-7381 (pl.), ch.: 9b015802846271819	R\$ 10.000,00
5	mercedes benz 180d (ambulância), 1995/1995, pl.: ags-3187 (pl.), ch.: vss63137253193434	R\$ 7.000,00
6	caminhão basculante wolksvagen 12, 170 pl, 1988/1988, pl.: atx-1885 (pl.), ch.: 8bwx21d1w1033997	R\$ 1.500,00
7	pá carregadeira michigan 55c 4x4, 1997, série não identificado	R\$ 20.000,00
8	motorveicledora caterpillar 120b 6x4, 1982, série: 60203117	R\$ 40.000,00
9	1 pneu 05/70/15 (sem uso)	R\$ 40.000,00
10	1 pneu 265/75/16 (sem uso)	R\$ 125,00
11	1 pneu 265/75/16 (sem uso)	R\$ 2.200,00
12	1 pneu 285/75/16 (sem uso)	R\$ 400,00

**Itaipava, 25 de abril a 1 de maio de 2018**  
 www.paranacentro.com.br

5	REATOR PARA USO EXTERNO COM BASE PARA RELE Para lâmpada vapor de sódio 250W/220V AFP baixa perda padrão Copel	87,30	89,04
6	REATOR P/ USO EXTERNO Com base para rele para lâmpada vapor de sódio 70W/220V AFP baixa perda padrão Copel	37,37	38,11
7	REATOR PARA USO EXTERNO COM BASE PARA rele para lâmpada vapor de sódio 250W/220V AFP baixa perda padrão Copel	69,22	70,60
8	BRACO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA TIPO BR 1 COM PARAFUSOS	29,55	30,14
9	BRACO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA TIPO BR 2 COM PARAFUSOS	82,00	83,64
10	RELE FOTOELÉTRICO 220WATS	14,32	14,60
11	CABO C U 2X2 MM2 AFITOX 1KV	2,68	2,73
12	CABO CONECTOR TIPO III OU IV CUNHA	2,46	2,50
13	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA Serviços de mão de obra para conserto em geral das Servicos redes de iluminação pública de Arapua-PR	38,82	39,59

Cláusula Terceira - Das Inabilitações das Demais Cláusulas - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas, Assin, estando justos e acorridos, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de Arapua-PR em, 28 de Abril de 2018.

Decidato Matias  
 Prefeito do Município de Arapua  
 STEL - Sistemas Elétricos Ltda  
 Welton Figueiredo  
 Contratado  
 Jose Manoel Claudemiro da Cruz  
 CPF: 028.491.999-31  
 Juarez Batista dos Santos  
 CPF: 632.050.689-04

**MUNICÍPIO DE ARAJUA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 28/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAJUA - ESTADO DO PARANÁ - E AUTO POSTO NORTE LTDA**  
**TERMO ADITIVO 001/2018 - VALOR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAJUA (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapua, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº 01.612.383/0001-14, representada pelo Sr. Prefeito DECIDATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 561.237.268-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 35.568.618 SSP-PR, e a Empresa PARANÁADORA HUIDA LTDA, com sede na RUA PARANÁ, 584 - CEP: 86844-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.282.298/0001-38, representada por seu Proprietário, o Sr. CLEBER LUIS SODI DA SILVA HUIDA, inscrito no CPF/MF sob nº 039.442.419-06, o portador da Carteira de Identidade RG nº 9348207-SSP-PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente Contratada, vêm entre si justas e acordadas, celebrar por fora deste instrumento, o presente contrato supletivo de 5% (cinco por cento) na forma da Lei nº 2.108/83, e alterações posteriores e no que consta no Edital Inexatibilidade nº 04/2018 - FPM, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR** - Fica atualizado o valor do seguinte item para execução do objeto, conforme tabela abaixo, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes nos dispositivos constantes da Lei nº 8.666/93.

ITEM	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
LEITE INTEGRAL LONGAVIDA 1 L	R\$ 2,49	R\$ 2,99

Cláusula Segunda - Das Inabilitações das Demais Cláusulas - As demais cláusulas permanecem inalteradas. Assin, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de Arapua-PR em, 16 de abril de 2018.

Prefeito do Município de Arapua-PR  
 Prof. Carlos Roberto da Silva Huidá  
 Contratado